

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviço(s) de produção de eventos e correlatos para o ano de 2020 a fim de atender as necessidades do Município de Mata de São João/Bahia, a serem custeados com recursos próprios.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.222/2019**

**TIPO:** Menor Taxa

**DATA DA LICITAÇÃO:** 13 de janeiro de 2020

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min.

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ 13 de janeiro de 2020 ÀS 08h00min.

### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**1.2.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa(s) para prestação de serviço(s) de produção de eventos e correlatos para o ano de 2020 a fim de atender as necessidades do Município de Mata de São João/Bahia, a serem custeados com recursos próprios.

### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.1.1.** A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados e dos serviços prestados **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis.

**3.1.2.** Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com a descrição dos itens fornecidos ou serviços prestados, identificação do evento, data, horário e local**.

**3.1.3.** Juntamente com a **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá **entregar relação com os nomes, documento de identidade, função exercida e assinatura dos prestadores de serviço** referente ao objeto executado.

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**3.4.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º.765/2019:

➤ PMSJ:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
05.00-SEDUC 05.05-SEDUC	12	122	0004	2108	Gestão das Ações da SEDUC.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00
09.00 - SECULT 09.23- FMC	13	392	0008	2036	Promoção de Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00
09.00 - SECULT 09.23- FMC	13	392	0008	2037	Promoção de Ações Culturais.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00
10.00-SEAGRI 10.10-SEAGRI	20	608	0007	2119	Promoção de Ações de Fomento a Produção e Comercialização de Produtos Orgânicos.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social:**

08.00- SECASO 08.15- FMAS	08	244	0006	2030	Gestão do Sistema único de Assistência Social-SUAS.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00
08.00- SECASO 08.15- FMAS	08	244	0006	2110	Gestão das Ações de Proteção Social Básica.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00
08.00- SECASO 08.15- FMAS	08	244	0006	2111	Gestão das Ações da Proteção Social Especial.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**4.3.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**4.4.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** pessoas físicas;

**5.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

- 5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.2.9.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.2.10.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia do documento de identificação**, com foto.
- 5.2.10.1.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com), não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.
- 5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial assim como todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas para o email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com).**
- 5.5.1.** O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações, afeta a proposta, após a convocação pelo (a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 5.6 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis.
- 5.5.2.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens
- 5.5.3.** Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º. 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em **envelope fechado e rubricado**.
- 5.5.4.** Em obediência da **isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)** sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a **convocação da próxima licitante**.
- 5.5.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.5.3, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada via (e-mail).
- 5.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados**, ainda que tal lhe seja facultado.

## 6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**6.1** A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observadas as datas e horários ali fixados.

**6.2.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

**6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

**6.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por LOTE**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

**6.4.** Os valores unitários de cada Item **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total, **sob pena de desclassificação**.

**6.5** A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.

**6.6** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.7** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

**6.8** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

**6.9.** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

**7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

**7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).

**7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**8.4.3.** apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

**8.4.4.** apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;

**8.4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## **9. ETAPA DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**9.2** Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**

**9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE

**9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

**9.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

**9.7** Encerrado o tempo normal de disputa do LOTE que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

**9.8** Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do LOTE será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor da menor taxa e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

**9.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor taxa e o valor estimado para a contratação

**9.10** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência: "Consultar LOTE", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

**9.10.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**10.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **11. NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do LOTE", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

### **13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO**

**13.1. O Licitante detentor da melhor oferta do LOTE deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, para o email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com) no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração contadas a partir do encerramento da etapa de lances, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.**

**13.1.1. O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações afeta a proposta, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.**

**13.1.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens**

**13.1.3. Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro(a), ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º. 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em envelope fechado e rubricado.**

**13.1.4. Em obediência Princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a convocação da próxima licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**

**13.1.5. Na hipótese prevista no subitem 13.1.3, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via (e-mail).**

**13.1.6. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.**

**13.1.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.**

**13.2. Não serão aceitos preços unitários dos itens, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.**

**13.3. Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado, a licitante poderá ser convocada, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.**

### **14 - PROPOSTA COMERCIAL (A)**

**14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:**

**14.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob**

carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**14.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**14.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada item cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**14.4.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, assim como todos os insumos necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto., inclusive a CONTRATADA responderá pelas despesas relativas ao recolhimento de taxas, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e ou terceiros, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato

**14.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**14.6.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

**14.7.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**14.8.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**14.9.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**14.10.** A CONTRATANTE solicitará a realização do serviço com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência da data do evento/ação, informando o local que será realizado o evento para empresa e indicando o responsável pelo evento.

**14.10.1.** Os serviços se darão tão somente nos limites geográficos do Município de Mata de São João/Bahia.

**14.10.2.** A CONTRATADA deverá iniciar as atividades de organização para execução dos serviços no **prazo mínimo de 01 (uma) hora antes do início de cada evento/ação** atendendo ao quanto determinado em Ordem(s) de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**14.10.3.** A duração de cada contratação encontra-se devidamente discriminada na especificação do item. O tempo estipulado em cada contratação não conta o tempo de realização de organização e transporte até o local.

**14.11.** deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**14.2.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal, qual seja, **Certidão Simplificada da JUCEB**.

**14.13.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**14.14.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

**14.15.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)**

**15.1.** Sendo aceitável a proposta de **menor taxa inferior ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**15.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**15.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;

**15.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**15.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**15.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**15.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**15.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**15.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**15.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**15.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06 e na Lei Municipal Nº 456/10.

**15.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**15.2.3.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**15.2.3.2.** Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando sua regularidade e quitação no Ato da Assinatura Contratual;

**15.2.3.3. Declaração** informando quem será o responsável técnico

**15.2.3.3.1. Declaração** indicando ter em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional de nível superior devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando a sua Regularidade no Ato da Assinatura Contratual.

**15.2.3.3.2.** Caso o responsável técnico pela prestação dos serviços não seja o responsável técnico da empresa, deverá a licitante declarar e comprovar o seu vínculo com o responsável técnico através da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social ou **comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços;**

**15.2.3.3.3.** Se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Contrato, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

**15.2.3.4. Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação solicitada neste Edital**



**15.2.3.5. Declaração** própria que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela PMSJ.

**15.2.3.6. A licitante deverá apresentar certificado de responsabilidade técnica do Conselho Regional de Administração – CRA;**

**15.2.3.7. A licitante deverá apresentar Certificado de Cadastramento emitido pelo Ministério do Turismo como empresa especializada em promoção e organização de eventos, conforme determina o art.21, inciso IV, da Lei**

**11.771 de 2008 e o art.22 da mesma lei.**

Informações: [www.cadastur.turismo.gov.br/comocadastrar.mtur](http://www.cadastur.turismo.gov.br/comocadastrar.mtur) Ou pelo telefone: 0800 606 8484 – Opção 1.

**15.2.4. quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.2.4.1.** Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

**15.2.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.2.4.2.1.** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar “**notas explicativas**” quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N.º. 1.185/09 – NBC TG 26, N.º. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4.º. do Art. 176 da Lei N.º. 6.404/76.

**15.2.4.3.** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

**LG =** Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**SG =** Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**LC =** Ativo Circulante

Passivo Circulante

**15.2.4.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**15.2.4.5.** Os índices de que tratam os itens **15.2.4.3.** e **15.2.4.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

**15.2.4.6. Declaração** de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**15.2.4.7.** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.2.5. quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**15.2.5.1. Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**15.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

**15.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

## 16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame

**16.2.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

**16.2.1.** No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

**16.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**16.4.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**16.5. Declaração**, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**16.6** Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1.

**16.6.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**16.6.2.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

**16.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

**11.6.4.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**2) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.4. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) prestar **os serviços/instalação dos equipamentos somente nos Limites Geográficos do Município de Mata de São João/BA**

17.2. A CONTRATANTE solicitará a realização do serviço com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência da data do evento/ação, informando o local que será realizado o evento para empresa e indicando o responsável pelo evento.

17.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades de organização para execução dos serviços no **prazo mínimo de 01 (uma) hora antes do início de cada evento/ação** atendendo ao quanto determinado em Ordem(s) de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

17.2.2. A duração de cada contratação encontra-se devidamente discriminada na especificação do item. O tempo estipulado em cada contratação não conta o tempo de realização de organização e transporte até o local.

17.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. **provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

17.3.2. **definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4.. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## 18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

18.1.2. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.5. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.6. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

18.1.7. manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 18.1.8.** responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- 18.1.9.** Efetuar a entrega dos itens/materiais e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação e marca;
- 18.1.10.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega e/ou execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.11** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 18.1.13.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais e ou execução dos serviços.
- 18.1.14.** Responsabilizar-se sobre o bem ofertado, sua equipe e seu técnico. A equipe deverá estar com a farda da empresa.
- 18.1.15.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como despesas com seguro parcial e total, combustível dos veículos, recolhimento de taxas, impostos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto, despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;
- 18.1.16.** Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 18.1.17.** A quantidade dos serviços/equipamentos a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências.
- 18.1.18. Todos os valores propostos pela CONTRATADA serão mantidos para os grandes eventos do Município, tais como, Festa do Bomfim, Carnaval, Aniversário da Cidade, São João e Réveillon, dentre outros.**
- 18.1.19.** O pagamento será efetuado, por evento, após prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, respeitados os prazos e termos contidos do Termo de Referência e Edital.
- 18.1.20.** Todos os insumos necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- 18.1.21.** A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas ao recolhimento de taxas, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e ou terceiros, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 18.1.22.** O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinados na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual será enviada através de e-mail para a CONTRATADA e sua execução se dará na quantidade de horas determinada para todos os serviços, conforme descritivo constante em edital.
- 18.1.23.** A CONTRATADA deverá estar no local determinado para prestação dos serviços a Prefeitura Municipal de Mata de São João/Bahia com no mínimo **01 (uma) hora antes do início do evento/ação** atendendo ao determinado em Ordem(s) de Serviço(s) emitida(s) pela CONTRATANTE.
- 18.1.24.** A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.
- 18.1.25.** Operar os equipamentos necessários à execução do serviço;
- 18.1.26.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços;
- 18.1.27.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

**18.1.28. Realizar o pagamento dos cachês aos prestadores dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o pagamento das Notas Fiscais e apresentar cópia dos referidos comprovantes de pagamentos, a qual deverá ser enviada através de e-mail para o endereço eletrônico da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, dentro do prazo estipulado acima, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE para os serviços, ali, constantes.**

**18.1.29. O descumprimento do item acima citado, por 02 (duas) vezes consecutivas ou 03 (três) vezes intercaladas, significará a inexecução total do Contrato, passível de rescisão e aplicação de penalidades. Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo acompanhar e fiscalizar a comprovação dos pagamentos dos cachês e diárias aos prestadores de serviços, pela CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido e requerer as comprovações no prazo fixado, bem como, caberá adotar todas as medidas e penalidades cabíveis nos prazos estabelecidos.**

**18.1.30.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal;

**18.1.31.** Assumir a responsabilidade de providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, combustíveis, transportes, insumos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços prestados;

**18.1.32.** Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**18.1.33.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, de seus empregados, prepostos ou a terceiros que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente, após a sua ocorrência;

**18.1.34.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**18.1.35.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.1.36.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

**18.1.37.** Caso ocorram fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao servidor (a) responsável pela fiscalização do evento / ação da Secretaria, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

**18.1.38.** Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente a execução dos serviços. A futura contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e ou prestadores de serviços, inclusive eventuais inadimplência trabalhistas em que possam ocorrer; não podendo ser argüida solidariedade da contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Mata de São João/Bahia;

**18.1.39.** A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços.

**18.1.40.** A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados ou prestadores de serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

## **19 - CONTRATO**

**19.1..** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no anexo VII:

**19.2.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2020**.

**19.3.** Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**19.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- dc prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**19.4.2.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**19.5.** A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**19.6.** A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma:

**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços, para os quantitativos relativos à Secretaria de Cultura e Turismo e demais Secretarias caberá ao **Subcoordenador Cultural /SECULT**. Ao respectivo **fiscal** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**DO GERENCIAMENTO:** O gerenciamento dos serviços, para os quantitativos relativos à Secretaria de Cultura e Turismo e demais Secretarias caberá a **Diretora de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos/SECULT**. Ao respectivo **gestor** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**20.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**20.4.** As impugnações deverão ser protocoladas através do email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com).

## 21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**21.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**21.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**21.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**21.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**21.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.7.** Os recursos deverão ser protocolados através do email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com).

**21.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1** No caso de recusa injustificada da CONTRATADA em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze) do valor total do pedido; e multa de mora de 0,05 % (cinco centésimas) por dia de atraso do valor total do pedido.

**23.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**23.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

**23.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**23.3.1.1 . Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**23.3.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**23.3.1.3 . Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**23.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregar Amostras/Folder/Catálogos, não mantiver a proposta, não assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**23.5.** A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**23.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

**23.6.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.

**23.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**24.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**24.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**24.2.3. ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação),**

**24.2.4. ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,**

**24.2.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**

**24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**  
(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

**24.2.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

**24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 060/2019 de 04 de outubro de 2019.**

**25.1. Pregoeira Oficial:** Marcella Patrícia Pereira Rocha;

**25.1.1. Suplente do Pregoeiro:** Karynne França Dórea

**25.2.. Equipe de Apoio:** Lourenço Batista dos Santos e Vivian Germano Moura;

**25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio:** Célia Bahia dos Santos e Rita Verônica Teixeira dos Santos

**26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 27 de dezembro de 2019

**MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviço(s) de produção de eventos e correlatos para o ano de 2020 a fim de atender as necessidades do Município de Mata de São João/Bahia, a serem custeados com recursos próprios.

LOTE I										
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (V.U)	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE GERENCIAMENTO (TRIBUTOS + INSUMOS + LUCRO) (%)	VALOR PERCENTUAL DE GERENCIAMENTO (V.P.G)	VALOR UNITÁRIO TOTAL (V.U + V.P.G)	VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXA DE GERENCIAMENTO
1	Contratação de Locutor	Contratação de um locutor/animador para os eventos do Município. O período de duração de cada apresentação será de , até, 08 (oito) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	Cachê	254	R\$ 300,00	R\$ 76.200,00	22%	R\$ 66,00	R\$ 366,00	R\$ 92.964,00
2	Contratação de Voz e Violão - Reconhecimento Local	Contratação de uma dupla de voz e violão que executem o estilo MPB. A dupla deve ter, no mínimo 03(três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte, alimentação e água gelada para consumo. O período de duração de cada apresentação será de , no máximo, 03 (três) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	Cachê	136	R\$ 1.350,00	R\$ 183.600,00	22%	R\$ 297,00	R\$ 1.647,00	R\$ 223.992,00
3	Contratação de Bandas de Estilos Variados - Reconhecimento Local.	Contratação de bandas compostas por até 05 (cinco) músicos, que executem estilos musicais como: arrocha, seresta e hip hop. O grupo deve ter, no mínimo 03(três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte, alimentação e água gelada	Cachê	182	R\$ 3.166,67	R\$ 576.333,94	22%	R\$ 696,67	R\$ 3.863,34	R\$ 703.127,41

		para consumo. O período de duração de cada apresentação será de, no máximo, 03 (três) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.								
4	<b>Contratação de Bandas de Estilos Variados - Reconhecimento Local.</b>	Contratação de bandas compostas por, até 08 (oito) músicos, que executem estilos musicais como: axé, pagode, reggae, forró, samba e pop rock. O grupo deve ter, no mínimo 03(três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte, alimentação e água gelada para consumo. O período de duração de cada apresentação será de , no máximo, 03 (três) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	<b>Cachê</b>	<b>44</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 176.000,00	22%	R\$ 880,00	R\$ 4.880,00	R\$ 214.720,00
5	<b>Contratação de Bandas de Estilos Variados - Reconhecimento Local - Festa do Bonfim e São João e Reveillon.</b>	Contratação de bandas compostas por até 05 (cinco) músicos, que executem estilos musicais como: arrocha, seresta e hip hop. O grupo deve ter, no mínimo 03(três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte, alimentação e água gelada para consumo. O período de duração de cada apresentação será de , no máximo, 03 (três) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	<b>Cachê</b>	<b>52</b>	R\$ 5.000,00	R\$ 260.000,00	22%	R\$ 1.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 317.200,00

6	DJ	<p>Contratação de DJ que execute estilos musicais através da música eletrônica, como axé, pagode, arrocha, reggae e samba para o Carnaval. O DJ deve ter, no mínimo 03(três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte, alimentação e água gelada para consumo. O período de duração de cada apresentação será de , no máximo, 03 (três) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.</p>	Cachê	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00	22%	R\$ 330,00	R\$ 1.830,00	R\$ 32.940,00
7	DJ para Reveillon	<p>Contratação de DJ que execute estilos musicais através da música eletrônica, como axé, pagode, arrocha, reggae e samba para o Carnaval. O DJ deve ter, no mínimo 03(três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte, alimentação e água gelada para consumo. O período de duração de cada apresentação será de , no máximo, 03 (três) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.</p>	Cachê	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	22%	R\$ 550,00	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
8	Contratação de Trio de Forró Nordestino - Reconhecimento Regional	<p>Contratação de trio de forró pé-de-serra, composta por músicos com figurino tipicamente junino de acordo com a necessidade do contratante. O trio deverá conter obrigatoriamente e os seguintes instrumentos típicos do forró: zabumba, triângulo e sanfona. O contratado será responsável pelo transporte, alimentação e água gelada</p>	Cachê	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	22%	R\$ 440,00	R\$ 2.440,00	R\$ 19.520,00

		para consumo. O período de duração de cada apresentação será de , no máximo, 04 (quatro) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.								
9	<b>Contratação de Grupos Folclóricos - Reconhecimento Local</b>	Contratação de grupos de dança folclórica que tenham experiência em apresentações em cortejo e palco. Os grupos de interesse são : samba de roda, maculelê, puxada de rede, dança do fogo, orixás, baianinhas. O grupo deverá ter no mínimo 03(três) anos de experiência em apresentação de eventos. Deverá ter, no mínimo 15 componentes devidamente caracterizados com figurino de acordo com o tema da apresentação acordada com o contratante. O período de duração de cada apresentação será de, no máximo, 4(quatro)horas a contar do horário de início da mesma.	<b>Cachê</b>	<b>52</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 182.000,00	22%	R\$ 770,00	R\$ 4.270,00	R\$ 222.040,00
10	<b>Contratação de Charanga - Reconhecimento Local</b>	Contratação de Banda de percussão e sopro composta por 10 (dez) músicos, com, no mínimo, 03 anos de experiência. O integrantes deverão estar devidamente uniformizados, conforme necessidade do solicitante. A charanga deverá conter os seguintes instrumentos de sopro: 01 (um) bombardino, 03 (três) trombones de vara, 01 (um)saxofone, 03 (três) trompetes, instrumentos	<b>Cachê</b>	<b>10</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	22%	R\$ 660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 36.600,00

		de percussão: 01(uma) caixa de guerra, 01 (um) bombo. A contratada fica responsável pelo transporte, alimentação e água gelada para consumo. O período de duração de cada apresentação será de, no máximo, 4(quatro)horas a contar do horário de início da mesma.								
11	<b>Contratação de Charanga para Carnaval - Reconhecimento Local</b>	Contratação de Banda de percussão e sopro composta por 25 (vinte e cinco) músicos, com, no mínimo, 03 anos de experiência. O integrantes deverão estar devidamente uniformizados, conforme necessidade do solicitante. A charanga deverá conter os seguintes instrumentos de sopro: 01 (um) bombardino, 01 (um) trombone de pisto, 04 (quatro) trombones de vara, 02 (dois)saxofones (tenor), 03 (três) trompetes, 03 (três) sax alto, instrumentos de percussão: 04(quatro) caixas de guerra, 01(uma) marcação aro 18, 04 (quatro) bombos, 01 (uma) marcação aro 22, 01(um) prato. A contratada fica responsável pelo transporte, alimentação e água gelada para consumo. O período de duração de cada apresentação será de, no máximo, 4(quatro)horas a contar do horário de início da mesma.	Cachê	28	R\$ 5.000,00	R\$ 140.000,00	22%	R\$ 1.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 170.800,00

12	<p><b>Contratação de Charanga para Festa do Bonfim - Reconhecimento Local</b></p>	<p>Contratação de Banda de Percussão e sopro composta por 40 (quarenta) músicos, com, no mínimo, 03(três) anos de experiência. Os Integrantes deverão estar devidamente uniformizados, conforme necessidade do solicitante. A charanga deverá conter os seguintes instrumentos de sopro: 02 (dois) bombardinos, 03 (três) trombone de pisto, 07 (sete) trombones de vara, 03 (três) sax tenor, 06(seis) trompetes, 05(Cinco) sax alto, instrumentos de percussão: 02 ( dois) marcação aro "18, 02( dois) marcação aro "22, 03 ( três) bombos, 05 (cinco) caixas de Guerra, 02(dois) pratos. O período de duração de cada apresentação será de , até, 05 (cinco) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.</p>	Cachê	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	22%	R\$ 1.045,00	R\$ 5.795,00	R\$ 5.795,00
13	<p><b>Produção</b></p>	<p>Contratação de produtor para acompanhar a apresentação das grandes atrações contratadas, bem como adequar todo o sistema de sonorização e iluminação com o hide técnico das mesmas, fazer o acompanhamento das exigências das bandas como transporte, alimentação e hospedagem (caso haja) e a apresentação das mesmas. O período de duração de cada apresentação será de , até, 08 (oito) horas de apresentação a</p>	Diária	28	R\$ 1.200,00	R\$ 33.600,00	22%	R\$ 264,00	R\$ 1.464,00	R\$ 40.992,00

		contar do horário de início da mesma.								
14	Carregadores	Contratação de pessoas para fazerem o transporte dos instrumentos das bandas contratadas do local onde veículo da banda esteja estacionado para o palco antes da apresentação e do palco para o local onde o veículo da banda esteja estacionado após a realização da apresentação. O carregador ficará à disposição da produção do evento por um período de 08 horas.	Diária	142	R\$ 200,00	R\$ 28.400,00	22%	R\$ 44,00	R\$ 244,00	R\$ 34.648,00
15	Cordeiros	Contratação de cordeiros para eventos em que existam a utilização de Trio Elétrico, Mini Trio e Carro de Apoio. O período de duração de cada apresentação será de , até, 05 (cinco) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	Diária	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	22%	R\$ 24,20	R\$ 134,20	R\$ 13.420,00
16	Contratação de Baianas - Reconhecimento Local	Contratação de Baianas, trajadas com roupas características e com kit contendo alfazema, quatinhas e flores. O período de duração de cada apresentação será de , até, 05 (cinco) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	Cachê	520	R\$ 300,00	R\$ 156.000,00	22%	R\$ 66,00	R\$ 366,00	R\$ 190.320,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (em algarismo e por extenso)	R\$ 1.905.883,94	TOTAL COM TAXA DE GERENCIAMENTO	R\$ 2.325178,41
---	---------------------	---------------------------------	--------------------

LOTE II										
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (V.U)	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE GERENCIAMENTO (TRIBUTOS + INSUMOS + LUCRO) (%)	VALOR PERCENTUAL DE GERENCIAMENTO (V.P.G)	VALOR UNITÁRIO TOTAL (V.U + V.P.G)	VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXA DE GERENCIAMENTO
1	Quadrilha Junina	Contratação de quadrilha junina estilizada com no mínimo 24 pares, com no mínimo 3 (três) anos de experiência. O período de duração de cada apresentação será de, até, 03 (tres) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	Cachê	6	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00	22%	R\$ 825,00	R\$ 4.575,00	R\$ 27.450,00
2	Grupo de Teatro	Contratação de grupo de teatro com no mínimo de 6 integrantes com apresentação de varios temas variados. O período de duração de cada apresentação será de, até, 03 (três) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	Cachê	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	22%	R\$ 836,00	R\$ 4.636,00	R\$ 55.632,00



3	<b>Grupo de Musica Erudita</b>	<p>Necessidade do solicitante. O grupo deverá conter os seguintes instrumentos de sopro: 01 (um) bombardino, 03 (três) trombones de vara, 01 (um)saxofone, 03 (três) trompetes, instrumentos de percussão: 01(uma) caixa de guerra, 01 (um) bombo. A contratada fica responsável pelo transporte, alimentação e água gelada para consumo. O período de duração de cada apresentação será de, no máximo, 4(quatro)horas a contar do horário de início da mesma. (quatro) trombones de vara, 02 (dois)saxofones (tenor), 03 (três) trompetes, 03 (três) sax alto, 08 violinos, 05 violas, 01 piano instrumentos de percussão:01 bateria A contratada fica responsável pelo transporte, alimentação e água gelada para consumo. O período de duração de cada apresentação será de, no máximo, 1:30 uma hora e trinta minutos a contar do horário de início da mesma.</p>	Cachê	5	R\$ 9.333,33	R\$ 46.666,65	22%	R\$ 2.053,33	R\$ 11.386,66	R\$ 56.933,31
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE II</b>						R\$ 114.766,65	<b>TOTAL COM TAXA DE GERENCIAMENTO</b>		R\$ 140.015,31	

TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I e II	R\$ 2.020.650,59
PERCENTUAL MÁXIMO PREVISTO PARA TAXA DE GERENCIAMENTO, ATÉ 22%, DO VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 444.543,13
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I e II + TAXA DE GERENCIAMENTO	R\$ 2.465.193,72

**OBSERVAÇÕES:**

A disputa de preço a que se refere esta licitação será realizada com base na menor taxa ofertada. O valor do contrato estará dividido em duas colunas:

- ✓ **Cachê/Diária:** Que refere-se aos valores que serão pagos aos prestadores dos serviços objeto desse contrato. O valor dos cachês e diárias estipulados pela Administração Pública obtido através de pesquisa de mercado. **Os mesmos são fixos, inalteráveis e deles não poderá ser deduzido nenhum valor.**
- ✓ **Taxa de Gerenciamento:** Estará inserido nesta aba os valores referentes aos tributos (recolhimento de taxas, impostos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto), **insumos** (despesas com alimentação, transporte, hospedagem dos prestadores contratados, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado) e **lucratividade da empresa. A referida taxa deverá ser apresentada em % (porcentagem).**

As licitantes deverão apresentar planilha de composição de custos em conformidade com o modelo denotado abaixo, referente aos serviços, sob pena de Desclassificação Essa planilha deverá ser feita para cada item licitado.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MAO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>100%</b>	

\* Discriminar os custos de outros.

Local e data.  
 PROPONENTE:  
 DADOS DA PROPONENTE:  
 Nome:  
 Razão Social:  
 Endereço Completo  
 Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO II

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviço(s) de produção de eventos e correlatos para o ano de 2020 a fim de atender as necessidades do Município de Mata de São João/Bahia, a serem custeados com recursos próprios.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

## ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Sra. Pregoeira,

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à ..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Obs:** Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI, qual seja Certidão Simplificada da JUCEB.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

**ANEXO V**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por \_\_\_\_\_ o **Sr. (a) - \_\_\_\_\_**, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./0001-\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº 22.222/2019**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) para prestação de serviço(s) de produção de eventos e correlatos para o ano de 2020 a fim de atender as necessidades do Município de Mata de São João/Bahia, a serem custeados com recursos próprios.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1.O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial** sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A- da **CONTRATADA**:

- I. prestar os serviços na forma ajustada, de acordo com as informações presentes no edital.
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que



este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

- VIII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XVII. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XVIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XIX. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XX. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal;
- XXI. Fornecer todos os materiais, equipamentos e suporte operacional necessários à execução dos serviços, já incluídos no preço total cotado na proposta da **CONTRATADA**;
- XXII. Executar os serviços objeto deste contrato nos prazos estabelecidos, observando as normas da ABNT, quando houver;
- XXIII. A quantidade dos serviços/equipamentos a serem solicitados será estabelecida pela **CONTRATANTE**, dentro das suas necessidades e conveniências.
- XXIV. **Todos os valores propostos pela CONTRATADA serão mantidos para os grandes eventos do Município, tais como, Festa do Bomfim, Carnaval, Aniversário da Cidade, São João e Réveillon, dentre outros.**
- XXV. O pagamento será efetuado, por evento, após prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal, respeitados os prazos e termos contidos do Termo de Referência e Edital.
- XXVI. Todos os insumos necessários à execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da **CONTRATADA**, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- XXVII. A **CONTRATADA** responderá pelas despesas relativas ao recolhimento de taxas, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e ou terceiros, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

- XXVIII. O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinados na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual será enviada através de e-mail para a CONTRATADA e sua execução se dará na quantidade de horas determinada para todos os serviços, conforme descritivo constante em edital.
- XXIX. A CONTRATADA deverá estar no local determinado para prestação dos serviços a Prefeitura Municipal de Mata de São João/Bahia com no mínimo **01 (uma) hora antes do início do evento/ação** atendendo ao determinado em Ordem(s) de Serviço(s) emitida(s) pela CONTRATANTE.
- XXX. A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.
- XXXI. Operar os equipamentos necessários à execução do serviço;
- XXXII. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços;
- XXXIII. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- XXXIV. **Realizar o pagamento dos cachês aos prestadores dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o pagamento das Notas Fiscais e apresentar cópia dos referidos comprovantes de pagamentos, a qual deverá ser enviada através de e-mail para o endereço eletrônico da Secretaria de Cultura e Turismo –SECULT, dentro do prazo estipulado acima, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE para os serviços, ali, constantes.**
- XXXV. **O descumprimento do item acima citado, por 02 (duas) vezes consecutivas ou 03 (três) vezes intercaladas, significará a inexecução total do Contrato, passível de rescisão e aplicação de penalidades. Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo acompanhar e fiscalizar a comprovação dos pagamentos dos cachês e diárias aos prestadores de serviços, pela CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido e requerer as comprovações no prazo fixado, bem como, caberá adotar todas as medidas e penalidades cabíveis nos prazos estabelecidos.**
- XXXVI. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal;
- XXXVII. Assumir a responsabilidade de providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, combustíveis, transportes, insumos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços prestados;
- XXXVIII. Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- XXXIX. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, de seus empregados, prepostos ou a terceiros que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente, após a sua ocorrência;
- XL. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XLI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XLII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- XLIII. Caso ocorram fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao servidor (a) responsável pela fiscalização do evento / ação da Secretaria, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- XLIV. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente a execução dos serviços. A futura contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e ou prestadores de serviços, inclusive eventuais inadimplência trabalhistas em que possam ocorrer; não podendo ser argüida solidariedade da contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Mata de São João/Bahia;

- XLV. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços.
- XLVI. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados ou prestadores de serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- XLVII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

#### B - da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste Contrato; e
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- É dever da CONTRATANTE fiscalizar a execução do instrumento contratual.
- A **fiscalização** dos serviços/produtos **cabará ao Subcoordenador Cultural/SECULT** o qual é responsável pelos itens. A estes incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor
- O gerenciamento dos serviços/produtos cabará ao Diretor de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos/SECULT o qual é responsável pelos itens. A estes incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A aceitação dos serviços/produtos previstos se dará mediante a avaliação dos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do contrato, em que consistirá se os produtos e serviços atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, com todas as despesas às suas expensas.
- Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 8.666/93.
- A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- Na Ordem de Serviço emitida, a CONTRATANTE deverá informar em tal documento o detalhamento do serviço identificando o evento, a data, horário, local e duração do evento. Deverá ainda constar visto e/ou ciência do Setor de Custos/PMSJ, prazos para entrega do material ou realização do serviço, e atesto de recebimento da CONTRATADA.
- A CONTRATANTE realizará, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2018 (emitida pela Controladoria Geral do Município/PMSJ), Relatório com vídeos e/ou fotos legíveis, coloridas e devidamente identificadas, com o nome do evento, local, data e quantidade dos itens. Tal documento deve identificar o serviço prestado de forma contextualizada (demonstrando o local do evento, o público, os itens por tipo e quantidade) com o evento realizado.
- A partir da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, para fins de abertura de processo de pagamento, a CONTRATANTE deverá acostar aos autos o Relatório efetivado para cumprimento do art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01/2018 (emitida pela Controladoria Geral do Município/PMSJ).**

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**4.1.** A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) prestar **os serviços/instalação dos equipamentos somente nos Limites Geográficos do Município de Mata de São João/BA**

**4.2.** A CONTRATANTE solicitará a realização do serviço com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência da data do evento/ação, informando o local que será realizado o evento para empresa e indicando o responsável pelo evento.

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá iniciar as atividades de organização para execução dos serviços no **prazo mínimo de 01 (uma) hora antes do início de cada evento/ação** atendendo ao quanto determinado em Ordem(s) de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**4.2.2.** A duração de cada contratação encontra-se devidamente discriminada na especificação do item. O tempo estipulado em cada contratação não conta o tempo de realização de organização e transporte até o local.

**4.2.3.** O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

**4.2.3.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**4.2.3.2.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**4.2.3.3. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**4.2.3.3.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

**5.1.** A PMMSJ pagará à Contratada referente ao **LOTE**\_\_\_\_, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** de acordo com recebimento, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total estimado deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

**5.1.1.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº.** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº.** \_\_\_\_\_.

**5.1.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**5.1.3.** Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com a descrição dos itens fornecidos ou serviços prestados, identificação do evento, data, horário e local.**

**5.1.4.** Juntamente com a **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá **entregar relação com os nomes, documento de identidade, função exercida e assinatura dos prestadores de serviço** referente ao objeto executado.

**5.1.5.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N° N°.765/2019:

➤ PMSJ:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
05.00-SEDUC 05.05-SEDUC	12	122	0004	2108	Gestão das Ações da SEDUC.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00
09.00 - SECULT 09.23- FMC	13	392	0008	2036	Promoção de Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00
09.00 - SECULT 09.23- FMC	13	392	0008	2037	Promoção de Ações Culturais.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00
10.00-SEAGRI 10.10-SEAGRI	20	608	0007	2119	Promoção de Ações de Fomento a Produção e Comercialização de Produtos Orgânicos.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00

➤ Fundo Municipal de Assistência Social:

08.00- SECASO 08.15- FMAS	08	244	0006	2030	Gestão do Sistema único de Assistência Social-SUAS.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00
08.00- SECASO 08.15- FMAS	08	244	0006	2110	Gestão das Ações de Proteção Social Básica.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00
08.00- SECASO 08.15- FMAS	08	244	0006	2111	Gestão das Ações da Proteção Social Especial.	3.3.90.39.18 3.3.90.39.99	00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único:** Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**8.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**8.2.2.** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

**8.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**8.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.6.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**8.6.1** Advertência;

**8.6.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º.** A **fiscalização e o gerenciamento** do Contrato resultantes da presente licitação será feita na seguinte forma:

**DA FISCALIZAÇÃO:** A **fiscalização** dos serviços, para os quantitativos relativos à Secretaria de Cultura e Turismo e demais Secretarias caberá ao **Subcoordenador Cultural /SECULT**. Ao respectivo **fiscal** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**DO GERENCIAMENTO:** O **gerenciamento** dos serviços, para os quantitativos relativos à Secretaria de Cultura e Turismo e demais Secretarias caberá a **Diretora de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos/SECULT**. Ao respectivo **gestor** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS**

**CONTRATADA**